TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E O SR. RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e, do outro lado, o Sr. **RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 20074203988 - SSP/CE e do CPF de nº 056.526.863-59, residente e domiciliado na Rua Varjota dos Machados, nº 05, Distrito de Salgado dos Machados, Sobral/CE, doravante denominado CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 – SEPLAG, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da vigência do Contrato nº 048/2022 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 30 (trinta) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 31/05/2025 e findando-se no dia 29/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, 30 de maio de 2025.

Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante

Rafael de Almeida da Costa
Contratada

Testemunhas:

Maxwell Alexandre Vasconcelos Gomes
073783033-01

Romário Oliveira de Sousa
066.***.***-02

Visto:

HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE n° 38.514

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 30 de maio de 2025 **Ano IX, Nº 2073**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022 - SEPLAG - PROCESSO Nº P387067/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADO: RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA, inscrito no CPF sob o n° *.526.863-**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da vigência do Contrato n° 048/2022 - SEPLAG. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° DP22008 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 30 (trinta) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 31/05/2025 e findando-se no dia 29/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Rafael de Almeida da Costa. HELSON STEPHANES PRADO MELO - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD25001-SMS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA DIA 30 DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Carlos Hildo Gurgel Pompeu, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Contratação apreciou o processo de Credenciamento que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES DE CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO CD25001-SMS. Para o referido Credenciamento participou a seguinte empresa: 1 - EMPRESA: CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 37.977.127/0001-75. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista, Declarações e Proposta Comercial da Pessoas Jurídica acima citada foram enviados de forma virtual, através do endereço eletrônico www.credenciamento.sobral.ce.gov.br, conforme item 13.6. do edital. A Comissão de Contratação analisou os documentos de Habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista), Declarações e constatou que a empresa CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA estão em conformidade com o edital conforme Relatório de Análise imitido em 29/05/2025. O Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde verificou a Qualificação Técnica e a Proposta Comercial e constatou que a empresa CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, está em conformidade com o edital conforme Parecer Técnico de análise imitido em 26/05/2025. A Comissão de Contratação declarou a empresa a seguir HABILITADA: 1 - EMPRESA: CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 37.977.127/0001-75. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail a proponente participante, a Ata do resultado de Habilitação, Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e o Relatório Técnico-CELIC. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 30 de maio de 2025. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P366383/2025 - CONTRATANTE: Conselho de Pais do Centro de Educação Básica Cel. Vicente Antenor F. Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: FRANCISCA SOUSA NETA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.180/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25006 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2025/02469, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.489,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 578452956-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Coricolando Pinto da Silva - Contratante e Francisca Sousa Neta - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P366383/2025 - CONTRATANTE: Conselho de Pais do Centro de Educação Básica Cel. Vicente Antenor F. Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: OURO VERDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.333.345/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25006 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2025/02469, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 9.392,00 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 578452956-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Coricolando Pinto da Silva - Contratante e Marcos Tadeu Costa Sampronha - Contratado.